

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

### PROJETO DE LEI Nº 3.945, DE 2021

Cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano.

**Autores:** Deputados TALÍRIA PETRONE E OUTROS

**Relatora:** Deputada REGINETE BISPO

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.945, de 2021, de autoria das deputadas Talíria Petrone, Áurea Carolina, Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim e Vivi Reis e dos deputados David Miranda, Glauber Braga e Ivan Valente, chega a esta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial para apreciação de mérito, nos termos de Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, de 29/11/2021, que o distribuiu, ainda, para posterior análise da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, também quanto ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Projeto sob apreciação busca acrescentar à Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, que instituiu “o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno”, dispositivo destacando os últimos dias desse mês (de 25 a 31 de agosto) para a realização da Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser preenchida com atividades voltadas a objetivos bem caracterizados: “I – criar mecanismos para identificar e mensurar a disparidade racial no campo do aleitamento materno; II – desenvolver campanhas direcionadas à população negra de estímulo ao aleitamento

00869223033032296800\*



materno; e III – promover o aleitamento materno como um direito básico da mãe e da criança”.

A Justificação do Projeto, depois de acentuar a importância do aleitamento materno para o desenvolvimento infantil, louvando, por isso, a promulgação da citada Lei nº 13.435, de 2017, chama a atenção para a necessidade de que políticas públicas de envergadura tenham em conta as “diferenças intersetoriais da população”, de maneira a evitar que os grupos mais vulneráveis sejam os menos beneficiados por elas. Ora, entre as causas mais relevantes de interrupção do aleitamento materno estariam a “falta de acesso ao sistema público de saúde” e a “falta de renda e necessidade de trabalho precarizado para a subsistência da mulher e de sua família”, dois fatores que atingem prioritariamente as mulheres negras.

Sendo assim, acrescentam as autoras, “se revela como de extrema importância a criação da Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra a fim de que sejam discutidas em âmbito nacional as causas de tal disparidade e, por consequência, sejam buscadas soluções conjuntas para a melhoria do padrão de vida da população negra brasileira”.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, corre em regime de tramitação ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.945, de 2021, que “cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano”, situa-se no centro mesmo das preocupações da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial. Primeiro, ele lida diretamente com os direitos mais imediatos das crianças e suas mães, entre os



\* C D 2 3 0 3 3 0 3 3 2 2 9 6 8 0 0

quais o de viverem vidas dignas e saudáveis, propícias ao desenvolvimento da personalidade e do corpo. Segundo, ele traz à tona uma preocupação fundamental para os direitos humanos e, em especial, para os direitos das minorias, que é a de ter em conta as diferentes situações em que as pessoas se encontram para bem protegê-las e estimular seu crescimento. E, terceiro, essa preocupação, no caso, remete de imediato a outro valor crucial para a Comissão, que é o da igualdade racial.

O Projeto tem o mérito de chamar a atenção para a Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, e para o grande desafio de garantir condições favoráveis ao aleitamento materno, fator decisivo para o “ combate à fome, às doenças e à desnutrição”, para o “fortalecimento do vínculo familiar” e para a promoção do “adequado desenvolvimento infantil”, como registrado no próprio texto que justifica a proposição. Mas ele vai mais longe. Chama a atenção também para as dificuldades específicas que mães negras enfrentam para amamentar suas filhas e filhos.

A Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, proposta no PL nº 3.945, de 2021, tem potencial para se transformar em um instrumento efetivo de superação de desigualdades raciais em uma área muito especial da convivência humana. Nos termos do PL sob análise, essa Semana teria foco no resultado pretendido (estímulo ao aleitamento materno, como direito básico da mãe e da criança, voltado para as mulheres negras) e também no conhecimento das condições para se alcançar aquele resultado (“mecanismos para identificar e mensurar a disparidade racial no campo do aleitamento materno”). É assim, com essa dupla perspectiva, que políticas públicas avançam.

Os motivos para a aprovação do Projeto em tela são, pois, mais até do que sólidos, óbvios. Trata-se de lançar luz sobre um tema importante e de favorecer seu estudo em profundidade. Aprovado o PL, estaremos ainda mais estimuladas a trabalhar incessantemente para que a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra se enraíze nos territórios em que atuamos.

\* C D 2 3 0 3 3 2 2 9 6 8 0 0



O texto do dispositivo principal (art. 2º) a se introduzir na Lei nº 13.435, de 2017, é bastante feliz. Não vemos nenhum ponto a alterar na forma e no conteúdo do artigo propriamente dito. Há, contudo, pequenas questões de técnica legislativa a ser reparada, para que o artigo modificado (art. 2º) para introduzir a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra corresponda à cláusula de vigência da Lei atualmente em vigor, que já produziu seus efeitos. Talvez seja mais adequado criar um art. 1º-A, com a mesma redação daquele art. 2º.

Pelo exposto, e em comemoração do corrente mês de agosto, Mês do Aleitamento Materno, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.945, de 2021, com o substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputada REGINETE BISPO  
Relatora

2023-13558



\* C D 2 3 0 3 3 2 2 9 6 8 0 0 \*



## **SUBSTITUTIVO AO PL Nº 3.945, DE 2021**

Cria a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a ser celebrada entre os dias 25 e 31 de agosto de cada ano.

O Congresso Nacional decreta:

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, incluir no Mês do Aleitamento Materno, celebrado em agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra, a qual passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1º. A:

Art. 1-A. O art. 1º da Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. Realizar-se-á, durante os dias 25 e 31 de agosto, a Semana Nacional de Apoio à Amamentação Negra. Parágrafo Único. Durante a Semana Nacional de apoio à Amamentação Negra serão realizados eventos, palestras, audiências públicas e outras atividades congêneres com os seguintes objetivos: I – criar mecanismos para identificar e mensurar a disparidade racial no campo do aleitamento materno; II – desenvolver campanhas direcionadas à população negra de estímulo ao aleitamento materno; e III – promover o aleitamento materno como um direito básico da mãe e da criança.” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

